

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -



DATA:

26.07.2023

P.A. nº 110/2023

Dispensa nº
062/2023

| | |
|---|--|
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO RTP-6G52 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) | VALOR TOTAL: R\$ 4.661.00 |
|---|--|

Dados da Contratada

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS

ENDEREÇO: RODOVIA BR 459, S/Nº - BAIRRO IPIRANGA EM POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 12.579.490/0002-92

| | |
|---|---|
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, XVII da Lei nº 8.666/93. | “Art. 24 – É dispensável de licitação: ... XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) |
|---|---|

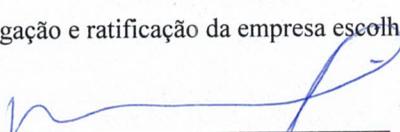
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)
- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso XVII, do art.24 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, configura a situação fática prevista em lei, uma vez que "A Comissão Permanente de Licitação – com objetivo de firmar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO RTP 6G52 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta neste processo de Dispensa de Licitação nº 062/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e pela necessidade de realizar a aquisição e realização dos serviços do veículo citado e ainda que o preço médio praticado pelas concessionárias são consideravelmente uniformes e portanto atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais se justifica plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

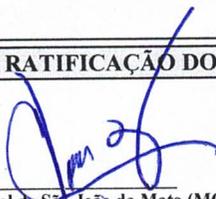
RAZÃO DA ESCOLHA: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS – Por ser a Concessionária Autorizada mais próxima do município e os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)
Os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca

| | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| PRAZO: 26/07/2023 | APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO: |
|-----------------------------|---------------------------------|

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

| | |
|---|---|
| <p>Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.</p> <p>Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal</p> <p style="text-align: center;"> Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625</p> | <p>Nº GERAL DO PROCESSO:</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110//2023</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023</p> |
|---|---|

| |
|---|
| RATIFICAÇÃO DO ATO |
|  |
| 26/07/2023 Prefeito Municipal de São João da Mata (MG) |

| |
|--|
| ESPAÇO RESERVADO À Assinatura da empresa |
| SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS |
| PUBLICAÇÃO Nº 75 |
| PUBLICADO EM: 26 DE JULHO DE 2023. |

* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.